



PORTARIA Nº 065 /2017

Ementa: Dispõe sobre o ingresso, de peças automotivas no Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dá outras providências.

O Administrador Geral da **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - ATDEFN**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 20, da Lei Orgânica nº 11.304/95,

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha nos incisos II, IV, XII, XXI, XXIII, do art. 8º da Lei nº 11.304/95;

CONSIDERANDO a política de preservação e proteção ambiental no Arquipélago de Fernando de Noronha e que a mesma deve ser executada de forma planejada, permanente e compatível com a legislação distrital, leis estaduais e federais aplicáveis, visando o atendimento aos objetivos de proteção do meio ambiente e da preservação dos ecossistemas, respeitando as peculiaridades locais, assegurando assim a integridade da sua área territorial;

CONSIDERANDO a constante entrada de peças automotivas no Arquipélago de Fernando de Noronha sem a devida autorização da Administração Distrital;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a entrada das peças automotivas abaixo discriminadas no Arquipélago de Fernando de Noronha sem a prévia autorização emitida pelo Controle de Veículos e Embarcações (CVE) da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

I – Peças para motocicletas:

- a) Tanque de combustível;
- b) Motor;
- c) Chassis;
- d) Pneus, em quantidade superior a 02 (duas) unidades.

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080.
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658





II – Peças para automóveis:

- a) Tanque de combustível;
- b) Motor;
- c) Chassis;
- c) Caixa de marcha;
- e) Pneus, em quantidade superior a 04 (quatro) unidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As solicitações de peças em quantitativos superiores aos acima descritos serão analisadas pela Administração Distrital, que de forma discricionária decidirá sobre o disposto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As pessoas jurídicas da ilha de Fernando de Noronha que desejarem adquirir peças automotivas em grandes quantidades deverão estar devidamente cadastradas e regulares junto ao setor de arrecadação da ilha, bem como apresentar TODAS as notas fiscais e outros documentos comprobatórios conforme solicitação do CVE.

Art. 2º - A autorização somente será concedida se a solicitação estiver em conformidade com os seguintes procedimentos:

I – A solicitação deve ser dirigida ao Controle de Veículos e Embarcações (CVE), no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com o cumprimento das exigências do formulário de autorização em anexo.

II – A ATDEFN terá prazo de 07 (sete) dias úteis para análise e resposta à solicitação.

III – A autorização emitida deverá ser apresentada pelo solicitante ao responsável pelo embarque da peça automotiva em transporte marítimo ou aéreo.

IV – Ao chegar à ilha, as peças automotivas serão inspecionadas e conferidas pela equipe de fiscalização da Administração Distrital.

V – Após verificar que o material está em total conformidade com a autorização emitida, o desembarque poderá ser realizado.

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080.
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658





PARÁGRAFO ÚNICO: As peças automotivas que chegarem ao Arquipélago de Fernando de Noronha sem a devida autorização ou que não estejam em conformidade com as exigências legais retornarão ao continente de imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando de Noronha, 12 de dezembro de 2017.

LUÍS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES
Administrador Geral

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000, Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080.
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658





ANEXO I

AUTORIZAÇÃO ENTRADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS N°: _____

Autorizamos o solicitante _____,
inscrito no CPF/CNPJ.: _____, domiciliado no
endereço _____

, telefone n°: _____ proprietário do
veículo:

, chassis n° _____, placa _____ a
ingressar no arquipélago de Fernando de Noronha com a peça automotiva

, a fim de substituir do veículo em uso, através da companhia aérea/embarcação
_____, no vôo n° _____, na data _____.

Chefe de Fiscalização Insular

Gestor de Veículos e Embarcações

Obs. 1: Informamos que o preenchimento inadequado e/ou incompleto deste documento acarretará a não análise e conseqüente não autorização da solicitação.

Obs. 2: Será necessário anexar: a) cópia do documento do veículo; b) cópia da autorização de circulação na ilha; c) foto do veículo (incluindo chassis e placa); d) foto da peça que será substituída; e) alvará regular quando pessoa jurídica; f) notas fiscais.

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000, Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080.
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658

